



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2789/13
PLL Nº 309/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

**PARECER Nº 028 /16 – CEDECONDH
AO VETO TOTAL**

Assegura aos professores de estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Porto Alegre a concessão de desconto sobre o valor efetivamente cobrado pelos ingressos de casas de diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exposições cinematográficas, parques e similares das áreas de cultura e lazer.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 07, pronunciando-se a respeito do projeto que “Assegura aos professores de estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de Porto Alegre a concessão de desconto sobre o valor efetivamente cobrado pelos ingressos de casas de diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exposições cinematográficas, parques e similares das áreas de cultura e lazer”, ressalva que o projeto de lei pratica interferência no exercício de atividade econômica, incidindo em violação aos princípios e normas constitucionais que resguardam a livre iniciativa.

A este parecer soma-se o Veto Total exarado pelo chefe do Poder Executivo, por meio do qual é manifestada a inconstitucionalidade do projeto em questão, apresentando como base a observância que a concessão de desconto na forma proposta é claramente contrária ao fomento de atividade cultural no município. Outrossim, obrigatória à consideração das vedações impostas pela legislação eleitoral.

Conforme a Lei Federal nº 9.504/97, dispõe que:

Art. 73 § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2789/13
PLL N° 309/13
Fl. 2

PARECER N° 028 /16 – CEDECONDH AO VETO TOTAL

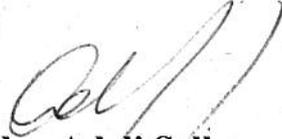
que o Ministério público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Isto é, pela aprovação do projeto, o parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOP), de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (CEDECONDH) e de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM).

Por tais motivos, cumprem a este, no que cabe à competência desta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, apreciar que o Veto Total possui razão evidentes para a não tramitação do projeto.

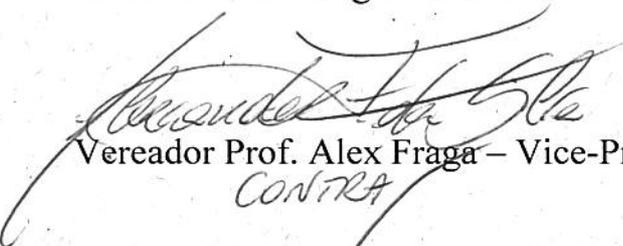
Diante do exposto, este relator manifesta-se pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 08 de junho de 2016.


Vereador Adeli Sell,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 09/06/16

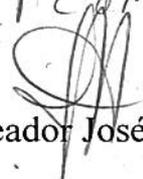
Vereador Dr. Thiago - Presidente


Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente
CONTRA

Vereador João Bosco Vaz

/RM


Vereador Marcelo Sgarbossa
CONTRA


Vereador José Freitas